



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGIMENTAL TP N. 1, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 111 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo 4º ao artigo 111 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

"§ 4º Em se tratando de matéria administrativa, havendo pedido de vista dos autos, estes ficarão disponíveis por dez dias a todos os juízes que não proferirem de imediato seus votos, devendo a votação ser concluída na sessão subsequente, independentemente da presença dos juízes que motivaram o adiamento."

Art. 2º Este Ato regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de março de 2006.

(DJMG 16/03/2006)